**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE**

**RESOLUÇÃO N. 01, DE 05 DE MAIO DE 2014**

Institui o Regimento Eleitoral que estabelece normaspara a eleição ***online*(SIGEleição)**dos representantes docentes junto à Comissão Permanente do Pessoal Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, no uso dasatribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento ao que estabeleceo Art. 38 do Regimento Interno da CPPD – Resolução n. 4.398, de 14 de maio de 2013

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Eleitoral que estabelece normas para aeleição *online*(SIGEleição) dos Professores que irão compor o Colegiado da Comissão Permanente do Pessoal Docente/CPPD da Universidade Federal do Pará (UFPA), membros titulares e suplentes, de acordo com o anexo, que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 05 de maio de2014

**CARLOS EDÍLSON DE ALMEIDA MANESCHY**

Re i t o r

**REGIMENTO ELEITORAL**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Regimento tem por objetivo estabelecer normas para a eleição *online*(SIGEleição) dos Professores que irão compor o Colegiado da CPPD como membros titulares e suplentes para o biênio 2014/2016 das seguintes Classes das Carreiras do Magistério Superior e do Ensino Básico Técnico e Tecnológico:

**Carreira do Magistério Superior**

I - Um representante da Classe de Prof. Auxiliar (Titular e Suplente)

II -Um representante da Classe de Prof. Assistente (Titular e Suplente)

III- Um representante da Classe de Prof. Adjunto (Titular e Suplente)

IV - Um representante da Classe de Prof. Associado (Titular e Suplente)

V -Um representante da Classe de Prof. Titular (Titular e Suplente)

**Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**

I – Um representante da Carreira EBTT (Titular e Suplente)

**CAPÍTULO II**

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral será constituída por 5(cinco)) membros efetivos e um membro suplente.

**§ 1º** Fica vedada aos membros da Comissão Eleitorala participação comocandidatos.

**§ 2º** A Comissão Eleitoral terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Secretário, escolhidosentre os seus membros, para a estruturação dos trabalhos que serão desenvolvidos pelaComissão.

**Art. 3º** Compete à Comissão Eleitoral:

 I – Providenciar a publicação do Regimento Eleitoralaté o dia 09 de Maio de 2014;

II - zelar pelo cumprimento deste Regimento;

III - zelar pelo cumprimento do calendário eleitoral;

**§ 1º** Compete privativamente à Comissão Eleitoral:

I - coordenar e supervisionar todo o processo eleitoral a que se refereesteRegimento

II - deferir a inscrição dos candidatos;

 III - decidir sobre impugnações de candidaturas.

IV - totalizar o resultado geral da eleição, divulgando-o oficialmente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do certame.

V – deliberar sobre os recursos interpostos

**§ 2º** A Comissão Eleitoral, sempre que necessário, poderá formar comissões detrabalho para a operacionalização de suas tarefas, recrutando auxiliares que não sejamcandidatos ou parentes dos candidatos.

**§ 3º** A Comissão Eleitoral terá total apoio da Administração Superior paradesempenhar suas atividades durante o processo eleitoral.

**Art. 4º** A Comissão Eleitoralextinguir-se-á automaticamente ao finalizarseus encargos com a eleição.

**CAPÍTULO III**

**DOS ELEITORES**

**Art. 5º** São eleitores:

I –Todos os servidores docentesque compõem o quadro de pessoal ativo permanente, em efetivo exercício na UFPA, integrantes do Plano de Carreiras do Magistério Superiore da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/EBTT.

 II – Os Professores legalmente afastados da Instituição pormotivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-paternidade,licença-prêmio, licença para capacitação e licença para qualificação profissional.

**Parágrafo único.** Não estarão aptos a exercer o voto no processo eleitoral:

I– Professores licenciados para tratar de interesses particulares;

 II – Professores da UFPA cedidos para órgãos e entidades;

 III – Professores Substitutos;

 IV- Professores aposentados

**CAPÍTULO IV**

**DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** Poderão candidatar-se a membros do Colegiado da CPPD os Professores pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente da UFPA na data da realizaçãoda eleição, integrantes do Plano de Carreira do Magistério Superior e da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/EBTT

**Art. 7º**Não poderão inscrever-se como candidatos:

 I – Professores Substitutos

 II – Professores licenciados para tratar de interesses particulares

 III –Professores da UFPA cedidos para órgãos e entidades

 IV–Professores Aposentados

 V –Professores membros da Comissão Eleitoral

 VIProfessores investidos em cargo de direção ou função gratificada

**Parágrafo único**. Os candidatos, ao se inscreverem, comprometem-se a acatar as normas deste Regimento.

**Art.8º** A inscrição das chapas far-se-á por meio do preenchimento do “Formulário de Inscrição”, anexo a este Regimento, no período de 12 a 21 de maio de 2014, com a entrega do Formulário na Secretaria da CPPD, diariamente, no horário de 9:00 às 16:00 h;

**§ 1º** O formuláriode inscrição deverá conter, obrigatoriamente, o nome

completo dos candidatos (Titular e Suplente), lotação, assinatura, matrículas SIAPEe assinalada a Classe que irá concorrer.

**§ 2º** Cada candidatosomentepoderá concorrer avaga de membro da CPPD à Classe a que pertence.

**§ 3º** Encerradas as inscrições dos candidatos, a Comissão Eleitoral darádivulgação das respectivas chapas no dia 22 de Maio de 2014e aguardará até ás 16h do dia 26 de maio de 2014 para receber processos deimpugnação.

**§ 4º** Havendo impugnação, a Comissão Eleitoral abriráprazo até às 16h do dia 28 de maio para o candidato impugnado apresentar defesa, cuja decisão da ComissãoEleitoral será dada até às 16h do dia 30 de Maio de 2014.Homologadas as inscrições, dar-se-áimediata divulgação da relação definitiva.

**Art. 9º A**partir do dia 02 de junho de 2014 as chapas inscritas, por Classe, com os respectivos candidatos (Titulares e Suplentes), estarão disponibilizadas no Portal da UFPA, no Divulga e na Home Page da CPPD.

 **CAPÍTULO V**

**DA ELEIÇÃO *ON-LINE***

 **Art. 10º** A eleição será realizada a partir das 9h do dia 10.06.2014e encerrada às 8h 59min do dia 11.06.2014, por meio do sistema *on-line*, denominado SIGEleição, cujo *link* estará disponível no portal da UFPA (endereço eletrônico www.ufpa.br) em um *banner* destacado.

 **§ 1º** O suporte técnico ao SIGEleição será de competência do Centro de

Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) da UFPA durante o período do processo eleitoral.

 **§ 2º** O acesso ao SIGEleição poderá ser feito através de qualquer dispositivo eletrônico com navegador e acesso à *internet*, dentro e fora da Universidade.

 **§ 3º** Para a autenticação do eleitor no SIGEleição será necessário ter a credencial (usuárioe senha) única e intransferível de acesso ao Sistema Integrado de Gestão da UFPA (SIG-UFPA).

 **§ 4º** Os eleitores que ainda não possuam credencial (usuário e senha) deverão realizar o autocadastro. As instruções para a realização do autocadastro estão disponíveis na página do SIG-UFPA acessível através do *banner* “SIG-UFPA” disponível no portal da UFPA mencionado no *caput*.

§ 5ºO voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual candidato o eleitor votou.

 **Art. 11.** A votação será realizada mediante os seguintes procedimentos:

 I – meia hora antes de iniciar a eleição, a Comissão Eleitoral checará o sistema

junto aos responsáveis pelo SIGEleição;

 II – às 9h do dia 10 de Junho de 2014, o SIGEleição será inicializado e

estará aberto à votação *on-line*, que terminará às 8h59min do dia 11 de junho de

2014, com o fechamento do sistema;

 III – para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIGEleição, disponibilizado

via*internet* e *intranet*, utilizando sua credencial (usuário e senha) do SIG-UFPA;

 IV – após informar sua credencial (usuário e senha), será automaticamente apresentada na tela uma listagem com as eleições abertas para votação e instruções sobre como participar do processo;

 V – participando do processo, o SIGEleição apresentará, de acordo com a Classe do eleitor, uma listagem contendo as chapas concorrentes. Para votar, o eleitor deverá escolher a opção “Entrar na Cabine”. Uma urna eletrônica para votação aparecerá e o eleitor deverá selecionar a chapa em que deseja votar, além da opção de voto branco;

 VI – após o voto ser computado com sucesso, o eleitor poderá, se quiser, imprimir o comprovante de votação;

 VII – às 8h59min do dia 11 de junho de2014, o sistema SIGEleição encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso

com o respectivo fim;

 VIII – encerrado o processo de votação, o Presidente e mais dois membrosda

Comissão Eleitoral terão acesso ao Relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos. Esse relatório deve ser impresso com a

presença de representantes dos candidatos concorrentes.

 **§ 1º** Em caso de impossibilidade quanto ao acesso à *internet* durante a eleição,

definida no c*aput* acima, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo, a fim de garantir o tempo hábil à eleição.

 **§ 2º** Até às 8h do dia 11de junhode 2014, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar por até 24h o prazo de votação, caso tenham sido constatados problemas de acesso à *internet na sede ou* em algum *Campus* da UFPA.

 **§ 3º** Em caso de interrupção quanto ao acesso à *internet* para um dos *Campi,* a

prorrogação será válida para todos os *Campi.*

 **Art. 12.** As dúvidas em relação ao processo serão decididas pormaioria dos votos dos membros da Comissão Eleitoral, em primeira instância.

 **§ 1º** Um manual de instruções para a utilização do SIGEleição está disponível na página do SIG-UFPA acessível através do *banner* “SIG-UFPA” no portal da UFPA mencionado no *caput*.

 **Art. 13.** No Relatório Final de apuração que será encaminhado ao Magnífico Reitor, deverá constar asseguintes informações:

 I - número total de eleitores;

 II - número total de votantes;

 III - número total de votos das chapas concorrentes e votos em branco.

 **Art. 14.** Serão considerados eleitos, como membros da CPPD, os candidatos que obtiverem o maior número de votos na Classe em que concorrer.

 **§ 1º** Em caso de empate na representação de alguma Classe, será realizada uma segunda eleição, onde concorrerão apenas os candidatos mais votados.

 **§ 2º** A votação será realizada após 15 (quinze) dias da efetivação da primeira votação, obedecendo às normas contidas neste Regimento.

**Art. 15.** A Comissão Eleitoral divulgaráo resultado da eleição em até 48h a contar do encerramento do certame.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16º**Todos os recursos referentes à impugnação ou quaisquer atos eleitoraisterão processamento de acordo com este Regimento e serão julgados pela ComissãoEleitoral, em primeira instância.

**§ 1º** Da decisão da Comissão Eleitoral cabe recurso, em última instância, aoCONSUN.

**§ 2º** Os recursos referentes ao resultado da eleição poderão ser interpostos até às 18h do dia 16/06/2014e serão julgados pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 17º**Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela ComissãoEleitoral e, em última instância, pelo CONSUN.

**Art. 18º**A Comissão Eleitoral ao encerrar os seus trabalhos organizará todo o material utilizado naeleição e o encaminhará ao MagnífiucoREeitor para homologação do resultado da eleição.

**Art. 19º**Este Regimento Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| C:\Users\Meus documentos\Minhas Webs\CPPD\UFPA-DOU.jpg | SERVIÇO PÚBLICO FEDERALUNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁCOMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE | C:\Users\Meus documentos\Minhas Webs\CPPD\logomarca.JPG |

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Eleição para Membros do Colegiado da CPPD/UFPA**

 De acordo com o Art. 8º do Regimento Eleitoral instituído pela Resolução nº 001/2014-CPPD, para composição do novo Colegiado da Comissão Permanente do Pessoal Docente/CPPD, solicitamos inscrição da chapa para concorrer a vaga de representante (**TitulareSuplente)**daClasse de Professor:

* Auxiliar
* Assistente
* Adjunto
* Associado
* Titular
* EBTT

**Titular:**

Professor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Suplente:**

Professor(a): ­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Declaramos que como candidatosnão estamos enquadradosnas restrições estabelecidas no Art. 7 do Regimento Eleitoral.

Belém, de maio de 2014

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­\_\_\_\_

**Candidatoa Titular Candidato a Suplente**

 **Matrícula SIAPE: Matrícula SIAPE:**